



PROJETO DE LEI PL./0327.0/2016



Autoriza o Poder Executivo a conceder terapia em grupo para as mulheres com câncer de mama, nas unidades de saúde do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder terapia em grupo para as mulheres com câncer de mama, nas unidades de saúde do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único – Para a consecução do disposto no *caput*, o Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades sem fins lucrativos, cujo objeto social tenha por finalidade a assistência de pessoas com câncer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

31-10-2016



Deputado Neodi Saretta

Lido no Expediente
94ª Sessão de 21/10/16
As Comissões de:
(25) Justiça
(25) Finanças
(25) Saúde

Secretário



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei, com base em semelhante no Estado de São Paulo, tem como finalidade prestar assistência integral, multidisciplinar e gratuita à mulher com câncer de mama e seus familiares, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

O câncer é uma mutação celular, dos mais de cem tipos de câncer, o de mama em mulheres esta entre os mais frequentes, respondendo por 22% dos novos casos a cada ano, já nos homens é considerado raro respondendo a menos de 1% dos casos, segundo a Sociedade Brasileira de Mastologia - SBM.

A estimativa sobre Incidência de Câncer de Mama no Estado de Santa Catarina seja de 62,06% no ano de 2016, segundo o Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva – INCA

Recentes pesquisas apontam que o acompanhamento terapêutico em grupo produz efeito benéfico na recuperação do paciente, pois promove um ambiente que favorece o suporte social, compartilhamento de experiências, desenvolvimento de habilidades para enfrentamento de situações difíceis.

A participação em grupos de apoio a portadoras de câncer de mama promove a troca de experiências entre as participantes que convivem com problemas semelhantes, sendo considerada uma fonte de suporte social, funcionando como sustentáculo para dar continuidade ao processo de recuperação.

Podemos concluir que a terapia em grupo para mulheres com câncer de mama, é uma importante ferramenta, com papel de suma importância na saúde pública e que deve ser implantada, a fim de beneficiar as mulheres catarinenses que são acometidas por este tipo de patologia, bem como seus familiares e pessoas do seu convívio.

Dessa maneira solicito apoio dos nobres Pares à aprovação deste Projeto de Lei.



Deputado Neodi Saretta